



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário FUNCESI (UNIFUNCESI), por transformação da Faculdade de Desenvolvimento das Ciências e Humanidades (FADECH), com sede no município de Itabira, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 201926199		
PARECER CNE/CES Nº: 629/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário FUNCESI (UNIFUNCESI), por transformação da Faculdade de Desenvolvimento das Ciências e Humanidades (FADECH), com sede no município de Itabira, no estado de Minas Gerais.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento solicitado pela Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. DA MANTIDA

A Faculdade de Desenvolvimento das Ciências e Humanidades - FADECH (cód. 545) possui sede na Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50, Bairro Major Lage de Cima, Itabira - MG. CEP: 35900-972.

<i>Ato Unificação de Mantidas</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato Unificação de Mantidas</i>
<i>Portaria MEC nº 80, de 07/06/2011, publicada no DOU de 09/06/2011.</i>	<i>Portaria MEC nº 889 de 12/08/2016, publicada no DOU 15/08/2016.</i>	<i>Portaria MEC nº 424, de 03/09/2019, publicada no DOU de 04/09/2019.</i>

Índices da IES:

<i>CI - Conceito Institucional:</i>	<i>4</i>	<i>2021</i>
<i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i>	<i>3</i>	<i>2019</i>

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA – FUNCESI (cód. 779), Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem fins lucrativos, Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 73.610.818/0001-08, com sede no município de Itabira, no estado de Minas Gerais.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 23/10/2021, tendo obtido os seguintes resultados:

- *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Validade: 08/03/2022.*

- *Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021.*

Conforme consulta ao cadastro e-MEC em 23/10/2021, verificou-se que a Mantenedora não possui outras mantidas.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos superiores de graduação ofertados pela Instituição, consulta em 23/10/2021:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
(31279) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Port. 207 de 25/06/2020	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 5
(90499) Bacharelado em BIOMEDICINA	Port. 347 de 03/06/2014	Renov. Rec.	CPC sc – CC 3
(11214) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Port. 115 27/06/2012 202030689 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC sc - CC 4
(50063) Bacharelado em DIREITO	Port. 267 de 03/04/2017 202029225 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
(85730) Bacharelado em ENFERMAGEM	Port. 1365 de 10/09/2009 201116924 Renov. Rec.	Rec.	CPC sc – CC -
(95729) Bacharelado em ENGENHARIA AMBIENTAL	Port. 110 de 04/02/2021	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
(1258327) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL	Port. 878 de 13/11/2015 201926011 Rec.	Aut.	CPC - – CC 3
(95091) Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Port. 110 de 04/02/2021	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
(1304615) Bacharelado em ENGENHARIA MECÂNICA	Port. 579 de 09/06/2017	Aut.	CPC - – CC 4
(68590) Bacharelado em FISIOTERAPIA	Port. 948 de 30/08/2021	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 3
(1154875) Tecnológico em LOGÍSTICA	Port. 267 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 23/10/2021, verificou-se os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Renovação de Reconhecimento de Curso	202029225 Protocolado	INEP - AVALIAÇÃO	DIREITO
Renovação de Reconhecimento de Curso	202029226 Protocolado	INEP - AVALIAÇÃO	LOGÍSTICA
Renovação de Reconhecimento de Curso	202030689 Protocolado	INEP - AVALIAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202024283 Protocolado	AGUARD POLO OU PROC VINCULADO	ADMINISTRAÇÃO
Credenciamento EAD	202022468 Protocolado	CTAA - RECURSO	
Recredenciamento	201926010 Protocolado	INEP - AVALIAÇÃO	
Reconhecimento de Curso	201926011 Protocolado	INEP - AVALIAÇÃO	ENGENHARIA CIVIL
Credenciamento Centro Universitário	201926199 Protocolado	PARECER FINAL	
Renovação de Reconhecimento de Curso	201116924 Protocolado	PARECER FINAL	ENFERMAGEM

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Credenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 162938, realizada nos dias de 15/09/2021 a 17/09/2021, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,83
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,27
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,50
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	3,65
Conceito Final Contínuo: 4,37	
CONCEITO FINAL FAIXA: 4	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

O pedido de credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNCESI - UNIFUNCESI (cód. 545), por transformação da Faculdade de Desenvolvimento das Ciências e Humanidades - FADECH (cód. 545), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Para a verificação da pertinência e viabilidade do credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNCESI - UNIFUNCESI (cód. 545) procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010 e alterações.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

Requisitos	Sim	Não
Art. 2º. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos, e que tenham obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. <u>Justificativa: A IES obteve conceito “4” no ciclo avaliativo.</u>	X	
Art.3º I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral; <u>Justificativa: Conforme informações do relatório da comissão a IES possui um total de 50 (cinquenta) docentes, destes 10 (dez) docentes contratados em regime integral, representando 20%.</u>	X	
II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; <u>Justificativa: A IES possui um total de 39 (trinta e nove) docentes, sendo 27 mestres e 12 doutores, representando 78%.</u>	X	
III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação; <u>Justificativa: A IES possui 9 cursos de graduação reconhecidos e com conceitos satisfatórios.</u>	X	
IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário; <u>Justificativa: A IES apresentou propostas de PDI (2019 - 2023) e Regimento Geral compatíveis com o pedido de transformação em Centro Universitário.</u>	X	
V - <u>programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;</u> <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</u> <u>Justificativa para conceito 5: Conforme PDI, as atividades de extensão apresentam conformidade com as políticas da IES e representam uma vertente fundamental do processo educativo, cultural e científico, que procuram articular o ensino e a pesquisa à necessária relação entre a instituição e a sociedade, por meio de diferentes ações, dentre elas: Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços, consideradas práticas efetivas aplicadas com garantia de divulgação no meio acadêmico, como a Semana da Consciência Negra (Educando Itabira sem racismo) e “Pontes para a democracia”, organizado pelo curso de Direito, de forma a propiciar e</u>	X	

ampliar o debate acadêmico e social entre as escolas selecionadas para a execução do projeto, interagindo os alunos e universitários nos temas atinentes ao processo democrático em que os brasileiros encontram-se inseridos, sendo estimuladas com recursos próprios da instituição, como exemplo, a CEMS (Clínica Escola Multiprofissional em Saúde) constituir uma unidade de atendimento em Fisioterapia e Enfermagem à comunidade de Itabira e região, de produção de conhecimento e cuidados, formação profissional e extensão, dentro dos mais altos padrões científicos e tecnológicos e humanísticos, visando à contínua melhoria da qualidade de vida de seus usuários, considerada como prática exitosa, refletindo diretamente na aproximação da comunidade acadêmica com a sociedade.		
VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”. Os avaliadores assim aduziram:</u> Justificativa para conceito 4: Conforme PDI, as políticas de pesquisa da IES estão contempladas por meio do CEPPE - Centro de Pesquisa Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que tem se comprometido com didáticas que privilegiam tanto o processo quanto os resultados, buscando relacionar o ensino, nos cursos de pós-graduação, com atividades de pesquisa, visitas técnicas e estudos de caso, com estímulo à autonomia acadêmica, destacando que a prática da iniciação à pesquisa científica e tecnológica é desenvolvida no âmbito de projetos e/ou programas concebidos dentro dos Núcleos de Pesquisa e Extensão, envolvendo equipes constituídas de professores e alunos, como exemplo no PIIC, por meio do projeto intitulado “Estudo comparativo de descarte e processamento de equipamentos eletroeletrônicos da linha marrom as outras linhas”. Assim, há alinhamento entre o PDI e a legislação vigente, com garantia no meio acadêmico, por meio dos projetos interdisciplinares que contemplam a produção de banner e apresentação à comunidade acadêmica durante o horário de intervalo e pela disponibilização dos trabalhos produzidos na extensão e na iniciação científica, sendo estimulados por meio de bolsas de pesquisa e monitoria condizentes às demandas em projetos e disciplinas, com recursos próprios da IES. Entretanto, para a equipe de avaliação não foram constatadas práticas exitosas ou inovadoras.	X	
VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados; <u>O indicador “Política de capacitação docente e formação continuada” obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</u> Justificativa para conceito 5: A IES possui um “PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES” anexado no FTP do e-mec, com o objetivo de qualificar, desenvolver cursos para melhorar a capacitação, incentivar a participação em eventos acadêmicos e no ingresso em cursos de pós-graduação pelo seu corpo docente. Para tanto, a IES oferece cursos e treinamentos de atualização, bolsas de estudos integrais e parciais para cursos oferecidos pela IES, licenças integrais ou parciais para cursos fora da IES e participação em congressos, simpósios, conferências, feiras e debates. A IES também apresentou o “PLANO DE CARGOS e SALÁRIOS”, que incentiva o corpo docente no ingresso em cursos de pós-graduação stricto sensu e a produção científica e intelectual para ascensão vertical e horizontal nas categorias funcionais docentes. Na reunião com o corpo docente, comprovou-se que algumas destas práticas (licença parcial ou integral sem perda do vencimento, apoio à participação em congressos e seminários, redução da carga horária sem perda do vencimento) estão consolidadas e institucionalizadas na IES. A IES apresentou um relatório em Excel, com o demonstrativo de reembolso dos docentes nas capacitações.	X	
VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo; <u>Justificativa: O indicador referente à Bibliotecas: Infraestrutura foi avaliado com conceito “4” e Bibliotecas: plano de atualização do acervo obteve conceito “2”. Sobre a infraestrutura, a Comissão informou:</u>	X	

<i>Justificativa para conceito 4: A biblioteca encontra-se em um prédio anexo aos prédios acadêmicos. O acesso a mesma se dá por uma passarela coberta (a coberta foi uma das ações da CPA). Além da bibliotecária responsável (Cristina - registrada no CRB6), havia ainda mais duas assistentes durante a visita. Assim como as demais unidades desta IES, a biblioteca apresenta acessibilidade para cadeirantes, inclusive com balcão rebaixado para atendimento (outra ação da CPA), mas não possui piso tátil direcionador ou de alerta em seu interior. Há uma sala com 4 mesas, sendo uma delas utilizada para a manutenção / reparo do acervo, uma pequena copa com armários para os funcionários. Ao entrar na biblioteca, logo à esquerda existem armários para os discentes guardarem seus materiais e no balcão de atendimento, o primeiro computador (de um total de três disponibilizados para os alunos) para consulta do acervo. Ao ter acesso a parte interna, passa por um pátio de controle (alarme caso o livro passe ter sido registrado como empréstimo). As duas primeiras fileiras de estantes são de periódicos e as demais de obras. A biblioteca, de acordo com o PDI 2019-2023, possui um acervo de 12.924 títulos (um total de 43.216 volumes) e cerca de 241 periódicos. Possui acesso a biblioteca digital SAGAH, mas não assina nenhum portal de periódicos. No vão aberto existem 5 mesas para estudo e 23 cabines individuais. Além disso existem ainda 9 salas para estudo em grupo. Não possui livros em Braille, nem áudio livros. Para os portadores de eficiência visual, a IES utiliza o sistema DOSVOX, o qual se comunica com o usuário através de síntese de voz. Desse modo, o uso de computadores por deficientes visuais está assegurado. Assim sendo, a infraestrutura da biblioteca atende às necessidades institucionais, apresentando acessibilidade (limitada para deficientes visuais), possui estações individuais e coletivas para estudos e recursos tecnológicos para consulta, guarda, empréstimo e organização do acervo e fornece condições para atendimento educacional especializado. Todavia, não foram verificados recursos COMPROVADAMENTE INOVADORES.</i> <i>Sobre o Conceito “2” obtido no indicador Bibliotecas: plano de atualização do acervo a Comissão informou:</i> <i>Justificativa para conceito 2: A IES apresentou a essa comissão o Plano de Contingência da Biblioteca no qual, na seção 2, apresenta o processo de renovação do acervo "O plano de contingência segue as premissas do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso, que prevê manter os requisitos mínimos de um exemplar da bibliografia básica para cinco alunos, além da permissão de acesso à Biblioteca Virtual da Sagah previsto para 500 acessos simultâneos. O corpo docente, junto aos coordenadores de curso são responsáveis pela seleção dos materiais a serem adquiridos. Os bibliotecários participam deste processo provendo os responsáveis, de informações que auxiliem a decisão". O PDI 2019-2023, traz em sua página condições de oferta), sendo de competência dos Coordenador solicitarem aos professores as indicações dos livros a serem adotados no semestre seguinte". <u>Todavia, em nenhum dos dois documentos ou outros apensados durante a visita, é citada a alocação de verba para tal renovação. Dessa forma, o plano de atualização do acervo está descrito no PDI, mas não há viabilidade para sua execução por falta de alocação de recursos para este fim. (g.n.).</u></i>		
<i>IX - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.</i> <i>Justificativa: Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</i>	X	
<i>X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006;</i> <i>Justificativa: Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</i>	X	

Da análise dos autos, conclui-se que o CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNCESI - UNIFUNCESI (cód. 545) possui ótimas condições de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”. Ademais, a instituição, atendeu a todas as condições para credenciamento como Centro Universitário, nos termos do Decreto nº 9.235/2017, da PN nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

Ressalta-se que, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do artigo 20 do Decreto nº 9.235/2017, encontra-se anexados ao sistema e-MEC o Plano Institucional de Garantia de Acessibilidade, com laudo técnico assinado por Bruna de Carvalho Fonseca Lage – Engenheira Civil – CREA 221574/D, bem como o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, elaborado pela WE Engenharia de Avaliações Ltda. – responsável técnico Weber Alves Coelho, Engenheiro Geólogo/Espec. Engenheiro Segurança do Trabalho – CREA 8.311/D-MG e Athos H. Mendes – Projetista – Técnico em Informática/Edificações, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, a Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017 e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNCESI - UNIFUNCESI (cód. 545), por transformação da Faculdade de Desenvolvimento das Ciências e Humanidades - FADECH (cód. 545), instalado na Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50, Bairro Major Lage de Cima, no município de Itabira, no estado de Minas Gerais. CEP: 35900-972, mantido pela FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA – FUNCESI (cód. 779), com sede no município de Itabira, no estado de Minas Gerais, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo encontra-se devidamente instruído. A IES atendeu aos requisitos legislação vigente para sua transformação em Centro Universitário, obtendo Conceito Institucional (CI)

4 (quatro). Nesse sentido, em convergência com a SERES, conclui-se que o pedido de credenciamento por transformação em Centro Universitário deve ser acolhido.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário FUNCESI (UNIFUNCESI), por transformação da Faculdade de Desenvolvimento das Ciências e Humanidades (FADECH), com sede na Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50, bairro Major Lage de Cima, no município de Itabira, no estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2021.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente